



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 845/2006

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE MIRABELA AFIRMAR CONVÊNIO COM PROFISSIONAIS LIBERAIS/DENTISTAS, EM FAVOR DOS SEVIDORES DITO MUNICÍPIO, E ÀS SUAS EXPENSAS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

A Câmara Municipal de Mirabela, Estado de Minas Gerais, **APROVOU**, e eu Carlucio Mendes Leite, Prefeito municipal em pleno uso de minhas atribuições legais, e de conformidade com a legislação vigente **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Executivo do Município de Mirabela autorizado a firmar convênios com profissionais liberais / dentistas, destinados ao atendimento dos servidores públicos municipais em especialidades ainda não acudidas pelo serviço público municipal, nesta área, tais como cirurgias, periodontia, endodontia, pediatria, prótese, ortodontia e implantodontia, mediante prévio e expresse consentimento dos tais beneficiados, e com desconto da remuneração em favor de tais profissionais liberais processados em folha.

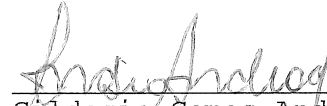
Art. 2° - Os serviços a serem efetivados em proventos dos servidores, mediante uso regular do citados convênios deverão ser precedidos de orçamentos, e somente poderão ser iniciados mediante prévia e expressa autorização da administração. A quem compete examinar o valor de tais serviços, e o grau de comprometimento de recursos em folha, os quais não poderão ultrapassar o percentual de 20% (Vinte por cento) do que o servidor percebe dos cofres públicos municipais.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mirabela-MG, 27 de Março de 2006.



Carlucio Mendes Leite
Prefeito Municipal



Gildesio Gomes Andrade
Secretário Municipal

